

LEI Nº 87, de 01 DE MARÇO DE 1971

(Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 19.800,00 - dezenove mil e oitocentos cruzeiros, e dá outras providências)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei e êle promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberta na Seção de Contabilidade um Crédito Especial de Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), para ocorrer às despesas com o pagamento da Taxa de inscrição relativa aos empréstimos concedidos pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, autorizados pelas Leis nº 479 e 480 de 19 de dezembro de 1970, o qual será classificado da seguinte forma:

Seção de Contabilidade

3000-16-Despesas Correntes  
3100-16-Despesas de Custeio  
3150-16-Despesas de exercícios anteriores Cr\$ 19.800,00

Artigo 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do presente Crédito, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária vigente:

800 - Seção de Contabilidade  
4000 - 16 - 820 - Desps. Capital  
4300 - 16 - Transferência de Capital  
4310 - 16 - Amortização  
4311 - 16 822 - Amortização da Dívida Pública  
C- Outros Empréstimos Cr\$ 19.800,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 01 de março de 1971.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 01/3/71.

